



## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **Carlos Eduardo da Silva e Sousa**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, e os vereadores, senhores, **Marlene Martins Dias da Silva**, **Ana Maria Marques Simões Prisca Vidigal da Silva** e **Rogério Pires Rodrigues Neto**. -----

Participou o senhor vereador **Sérgio Santos Brito**, nos termos previstos nos artigos septuagésimo oitavo e septuagésimo nono da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de setembro, em substituição do senhor vereador **Fernando José dos Santos Anastácio**, que informou da sua impossibilidade de participar na reunião por se encontrar ausente da área do município.-----

Participou a senhora vereadora **Inês Pinto da Mota de Barbosa Mendonça**, nos termos previstos nos artigos septuagésimo oitavo e septuagésimo nono da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de setembro, em substituição da senhora vereadora **Célia Maria Calado Pedroso**, que informou da sua impossibilidade de participar na reunião por se encontrar ausente da área do município.-----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**.-----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e quarenta minutos, deu a Câmara início ao:-----

### = PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =

**Não houve intervenções no período antes da ordem do dia.**-----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja:-----

### A - GENERALIDADES

### = ACTA DA REUNIÃO DE 1 DE AGOSTO DE 2017 =

**Foi confirmada**, por unanimidade, a aprovação da acta da reunião realizada no dia um de agosto de dois mil e dezassete, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

**Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, o senhor vice-presidente, as senhoras vereadoras Marlene Silva e Ana Vidigal, e os senhores**

vereadores Rogério Neto e Sérgio Brito.-----  
Não participou na votação a senhora vereadora Inês Mendonça pelo facto de não ter participado na reunião em causa.-----

**= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =**

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e oito de agosto de dois mil e dezassete, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - sessenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e noventa e três cêntimos.-----

Operações não Orçamentais - um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos. -----

**= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =**

Tomou a Câmara conhecimento, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ **Da Lei n.º 79/2017, de dezoito de agosto**, que protege o património azulejar, procedendo à décima terceira alteração ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de dezembro; -----

♦ **Da Lei n.º 80/2017, de dezoito de agosto**, que interpreta o número sete do artigo centésimo décimo terceiro da Lei número doze, hífen, A, barra, dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; -----

♦ **Da Lei n.º 82/2017, de dezoito de agosto**, que determina a obrigatoriedade de consulta prévia aos municípios nos procedimentos administrativos relativos à prospeção e pesquisa, exploração experimental de hidrocarbonetos (primeira alteração ao Decreto-Lei número cento e nove, barra, noventa e quatro, de vinte e seis de abril, que estabelece o regime jurídico das atividades de prospeção, pesquisa e produção de petróleo); -----

♦ **Da Lei n.º 85/2017, de dezoito de agosto**, que altera o Decreto-Lei número quarenta e um, barra, dois mil e dezasseis, de um de agosto, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, e prorroga a vigência dos benefícios fiscais ao mecenato científico;-----

♦ **Da Lei n.º 87/2017, de dezoito de agosto**, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei número trezentos e oito, barra, dois mil e sete, de três de setembro, que cria o programa Porta 65 - Arrendamento por Jovens, instrumento de apoio financeiro



ao arrendamento por jovens; -----

♦ **Da Lei n.º 92/2017, de vinte e dois de agosto**, que obriga à utilização de meio de pagamento específico em transações que envolvam montantes iguais ou superiores a três mil euros, alterando a Lei Geral Tributária e o Regime Geral das Infrações Tributárias; -----

♦ **Da Lei n.º 93/2017, de vinte e três de agosto**, que estabelece o regime jurídico da prevenção, da proibição e do combate à discriminação, em razão da ordem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem; -----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 101/2017, de vinte e três de agosto**, que altera a denominação do Centro Hospitalar do Algarve, E.P.E., e procede à transferência de atribuições da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., relativas ao Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul; -----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 102/2017, de vinte e três de agosto**, que implementa a medida do SIMPLEX + 2016 "Informação ao consumidor + simples"; -----

♦ **Da Portaria n.º 260/2017, de vinte e três de agosto**, que procede à quarta alteração do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, aprovado em anexo à Portaria número cinquenta e sete, hífen, B, barra, dois mil e quinze, de vinte e sete de fevereiro; -----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 103/2017, de vinte e quatro de agosto**, que estabelece o regime de atribuição de apoios financeiros do Estado às artes visuais e performativas. -

**= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS, DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =**

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas, e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

**Foi tomado conhecimento.** -----

**= INFORMAÇÕES - HABITAÇÃO SOCIAL =**

Pela senhora vereadora Marlene Silva, foi apresentado um documento do seguinte teor:  
*"Estabelece o Contrato de Arrendamento de Duração Limitada celebrado em 27 de março de 2003 referente ao caso em apreço no n.º 3 da Segunda Clausula: -----*

*"As coabitações só serão autorizadas no caso do coabitante ser, relativamente ao*

segundo contratante: -----

a) *Cônjuge ou pessoa com quem o arrendatário viva em união de facto, há mais de um ano;* -----

b) *Descendente em 1.º grau ou equiparado desde que menor de idade;* -----

c) *Ascendente até ao 2.º grau, em situação de dependência económica;* -----

d) *Outro parente ou pessoa das relações do inquilino desde que a necessidade de coabitação seja justificada por motivos ponderosos e solicitada à Câmara Municipal de Albufeira e, o fogo comporte a mesma.* -----

*Refere a atual legislação em vigor referente à habitação social, designadamente o n.º 1 do Artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro (alterada pela Lei 32/2016 de 24 de agosto) que: "Além das causas de resolução previstas na presente lei e nas disposições aplicáveis, nomeadamente nos artigos 1083.º e 1084.º do Código Civil, na redação atual, constituem causas de resolução do contrato pelo senhorio: -----*

a)-----

b)-----

c)-----

d) *A permanência na habitação, por um período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio. -----*

*Sendo o senhorio o Município e pondo-se a necessidade de autorização, parece-me, salvo melhor opinião, que por essa razão terá de ir a reunião de câmara.* -----

**Foi tomado conhecimento.**-----

**= TRANSPORTES - UCC AL-BUHERA - EQUIPA DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS - PROPOSTA =**

Foi apresentado um documento subscrito pela senhora vereadora Ana Vidigal, em dezassete de agosto corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização do transporte solicitado pela UCC Al-Buhera - Equipa de Cuidados Continuados Integrados, para assegurar a prestação de cuidados de saúde aos utentes integrados na ECCI da Albufeira, nos dias dois, nove, dezasseis, vinte e três e trinta de setembro próximo, das dez horas às treze horas.-----

Esta proposta fazia-se acompanhar de uma informação com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documento do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, autorizar**



a realização do transporte, considerando que se destina a utentes integrados na ECCI da Albufeira, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho. -----

Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados. -----

**= APOIOS - ASSOCIAÇÃO ESPAÇO JOVEM - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em dezoito de agosto corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio à Associação Espaço Jovem, através da disponibilização do EMA - Espaço Multiusos de Albufeira, e da isenção total das taxas de utilização, para a pernoita de cinquenta pessoas, nos dias dezanove e vinte de agosto também corrente, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

**= APOIOS - LUEL - ARTE EM MOVIMENTO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"Através de documentação anexa à presente proposta, a associação LUEL solicita o apoio desta Câmara Municipal, para a realização de ensaios dos seus atletas durante a época desportiva 2017/2018. -----*

*Considerando que: -----*

- 1) A figura jurídica da entidade requerente - Associação sem fins lucrativo tem sede no Concelho de Albufeira e o principal objetivo é possibilitar a prática desportiva (na vertente de dança, ginástica, entre outras) aos vários Jovens residentes no Concelho de Albufeira; -----*
- 2) A associação não tem sede própria, nem disponibilidade financeira para suportar as -----*

*despesas inerentes ao aluguer de um espaço para fins desportivos; -----*

- 3) Estes ensaios são imprescindíveis para a prossecução dos fins estatutários da LUEL, nomeadamente a manutenção e evolução das turmas e atletas de Danças de Salão, Esgrima, Hip Hop e Ballet e por outro lado irão contribuir para a dinamização do Espaço Multiusos de Albufeira; -----*
- 4) A importância da ação dos municípios na implementação, desenvolvimento e apoio a projetos de natureza artística, educativa e recreativa; -----*
- 5) A Associação solicita isenção total de pagamento pela utilização do EMA, uma vez que se tratam de ensaios/atividades de formação, dirigidos exclusivamente aos atletas da LUEL, e não de eventos aberto à população em geral;-----*
- 6) Que é filosofia desta Câmara Municipal, a promoção de atividades desportivas, recreativas ou de formação pedagógica no nosso concelho em todas as faixas etárias; -----*
- 7) Estas ações não terão fins lucrativos e têm enquadramento legal na alínea u), do n.º 1, do artigo 33, da lei 75/2013 de 12 de Setembro, que confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, recreativa, ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde.-----*

*Proponho que:-----*

*A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar a associação LUEL nos seguintes termos:*

- Disponibilização do EMA - Espaço Multiusos de Albufeira, para ensaios das classes de Dança de Salão, Esgrima, Hip-Hop e Ballet, para a época desportiva 2016/2017, nos seguintes dias e horários: -----*

*2.ª Feiras: -----*

*Danças de salão e Hip-Hop: das 18h45 às 22h15 -----*

*3.ª Feiras: -----*

*Esgrima, Hip Hop e Ballet: das 18h45 às 21h30 -----*

*5.ª Feiras: -----*

*Danças de salão e Hip Hop: das 18h45 às 22h15-----*

- Aprovar a cedência do espaço para realização de estágios internos extraordinários, integrados na época desportiva 2017/2018. Estas ações terão lugar aos sábados em datas a indicar pela associação, serão lecionados por técnicos especializados e exclusivamente dirigidos aos atletas da LUEL. A sua realização carece da avaliação da disponibilidade do espaço e de solicitação prévia para o efeito; -----*
- Isenção total de pagamento de utilização do espaço, nos termos do artigo 9.º do*



*Regulamento de Utilização do espaço Multiusos de Albufeira, que refere que a requerimento fundamentado do interessado, pode a Câmara Municipal de Albufeira isentar, parcial ou totalmente, o interessado do pagamento das quantias previstas no artigo 7.º, nomeadamente por considerar que a formação reveste interesse para o desenvolvimento do Concelho e da sua população. -----*

*Conforme os termos do Regulamento de Utilização do Espaço Multiusos de Albufeira, a cedência das instalações a terceiros em nada poderá prejudicar a prioridade de que este Município goza na utilização daqueles espaços para o desenvolvimento de atividades promovidas pela Autarquia ou de outros considerados de interesse para o concelho e população em geral. Em tudo deverá o requerente, cumprir o estipulado nas normas de utilização do espaço." -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----**

**= APOIOS - JUVENTUDE DESPORTIVA DAS FONTAÍNHAS - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"Através de documentação anexa à presente proposta, a associação Juventude Desportiva de Fontainhas solicita o apoio desta Câmara Municipal, para a realização de ensaios dos seus atletas durante a época desportiva 2017/2018. -----*

*Considerando que: -----*

- 1) A figura jurídica da entidade requerente - Associação sem fins lucrativo tem sede no Concelho de Albufeira e o principal objetivo é possibilitar a prática desportiva (na vertente de dança de salão) aos vários Jovens residentes no Concelho de Albufeira; -----*
- 2) A associação não tem sede própria, nem disponibilidade financeira para suportar as despesas inerentes ao aluguer de um espaço para fins desportivos; -----*
- 3) Estes ensaios são imprescindíveis para a prossecução dos fins estatutários da Juventude Desportiva de Fontainhas, nomeadamente a manutenção e evolução das turmas e atletas de Danças de Salão e por outro lado irão contribuir para a dinamização do Espaço Multiusos de Albufeira; -----*
- 4) A importância da ação dos municípios na implementação, desenvolvimento e apoio a projetos de natureza artística, educativa e recreativa; -----*
- 5) A Associação solicita isenção total de pagamento pela utilização do EMA, uma vez que se tratam de ensaios/atividades de formação, dirigidos exclusivamente aos atletas da Associação, e não de eventos aberto à população em geral; -----*
- 6) É filosofia desta Câmara Municipal, a promoção de atividades desportivas, -----*

recreativas ou de formação pedagógica no nosso concelho em todas as faixas etárias; -----

7) Estas ações não terão fins lucrativos e têm enquadramento legal na alínea u), do n.º 1, do artigo 33, da lei 75/2013 de 12 de Setembro, que confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, recreativa, ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde. -----

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar a associação Juventude Desportiva de Fontainhas através do seguinte:-----

- Disponibilização do EMA - Espaço Multiusos de Albufeira, para ensaios das classes de Dança de Salão (iniciação, pré-competição e competição), para a época desportiva 2017/2018, no seguinte dia e horários:-----

Quartas feiras -----

Iniciação II/Pré competição: 18h30 - 19h30 -----

Competição: 19h30 - 21h30-----

- Isenção total de pagamento de utilização do espaço, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Utilização do espaço Multiusos de Albufeira, que refere que a requerimento fundamentado do interessado, pode a Câmara Municipal de Albufeira isentar, parcial ou totalmente, o interessado do pagamento das quantias previstas no artigo 7.º, nomeadamente por considerar que a formação reveste interesse para o desenvolvimento do Concelho e da sua população. -----

Conforme os termos do Regulamento de Utilização do Espaço Multiusos de Albufeira, a cedência das instalações a terceiros em nada poderá prejudicar a prioridade de que este Município goza na utilização daquele espaço para o desenvolvimento de atividades promovidas pela Autarquia ou de outros considerados de interesse para o concelho e população em geral. Em tudo deverá o requerente, cumprir o estipulado nas normas de utilização do espaço." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= APOIOS - APEXA - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA EXCEPCIONAL DO ALGARVE - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----





"Através do documento anexo, vem a APEXA, solicitar apoio para a realização do 1.º Encontro Solidário de Motorizadas Antigas que terá lugar na Guia no próximo dia 10 de setembro de 2017. -----

Considerando: -----

- 1) A APEXA - Associação de Apoio à Pessoa Excecional do Algarve tem como objetivo proporcionar às pessoas com e sem deficiência o bem-estar físico, psicológico e social; -----
- 2) A associação realiza desde 2003 um trabalho de valor social, cujo principal objetivo consiste em promover a qualidade de vida das pessoas com deficiência e a sua integração na sociedade, fomentando desta forma mais sensibilização e capacidade de adaptação futura na sociedade; -----
- 3) O interesse do acontecimento para o Município, uma vez que a iniciativa integrará o programa cultural e desportivo a desenvolver no concelho no mês de setembro;-----
- 4) Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos: -----

- Cedência de 50 medalhas do Município e respetivos estojos; -----
- Disponibilização de 50 baias para demarcação do local de partida, no parque de estacionamento do Café Rocha; -----
- Isenção de pagamento de todas as taxas e licenças inerentes à realização do evento, conforme o teor da informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2017/52138; -
- Emissão da Licença Especial de Ruído para o momento de confraternização e entrega de prémios que terá lugar no Polidesportivo da Guia entre as 12h30 e as 15h30." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= APOIOS - NUCLEGARVE - NÚCLEO DOS MOTORISTAS TERRAS DO ALGARVE  
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Através do documento anexo, vem a Nuclegarve, solicitar apoio para a realização do evento "Grande Noite de Fado Solidário" que terá lugar no dia 7 de outubro no pavilhão da associação. -----

Considerando: -----

- 1) A Nuclearve tem por fins a realização de atividades sociais, nomeadamente, apoio às crianças, aos jovens e à família; apoio à integração social e comunitária; proteção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios, subsistência ou de incapacidade para o trabalho;-----
- 2) Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos: -----

- Disponibilização e montagem de 6 módulos de estrados."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= APOIOS - ALBUFEIRA FUTSAL CLUBE - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"O Albufeira Futsal Clube solicitou apoio à Modernização da sua Sede Administrativa ---

Considerando que: -----

- A. Se trata de um Clube que tem vindo a ganhar relevo no panorama desportivo, dedicando-se a uma modalidade - o futsal - com uma crescente procura a nível local. -
- B. Possui cerca de 50 associados e 80 atletas, segundo números de 2016. -----
- C. A sua Direção tem procurado um espaço para que possa desenvolver a sua atividade, reforçando o apoio administrativo aos atletas e associados e permitindo o aparecimento de novas valências. -----
- D. O Clube encontrou recentemente um espaço que possui as características consideradas necessárias para o desenvolvimento e reforço das suas atividades. ----
- E. Sucede que o Clube não possui os meios necessários para modernizar o referido espaço, de maneira a que possa cumprir os seus objetivo, tendo por isso solicitado apoio ao município, -----
- F. A alínea o) do n.º 1, do art.º 33 da lei 75/2013, de 12 de Setembro, confere competência à Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.-----

Proponho que:-----



*A Digníssima Câmara delibere: -----  
Apoiar o Albufeira Futsal Clube, através da transferência de uma comparticipação financeira até um valor máximo de € 5.000 (cinco mil euros) exclusivamente destinado à modernização da sua sede administrativa, sujeita à apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada."-----*

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----**

**= APOIOS - AQUISIÇÃO DE UMA CARRINHA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - AGRUPAMENTO DE ESCUTAS DE PADERNE E AGRUPAMENTO DE ESCUTAS DE FERREIRAS - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e subscrita pelo senhor chefe de gabinete do presidente da câmara, foi apresentada uma informação, do seguinte teor: -----

*"Em reunião de câmara de 16 de Agosto de 2017, foi aprovada a proposta de apoio às colectividades do concelho na aquisição de uma carrinha para transporte de passageiros. -----*

*Por mero lapso de escrita, na parte da identificação das colectividades, foram indicadas o Agrupamento de Escutas de Paderne e o Agrupamento de Escutas de Ferreiras.-----*

*Pela presente informo que a identificação correta é: -----*

- *Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1009 - Paderne-----*
- *Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1389 - S. José Ferreiras -----*

*Mais informo que o número nacional de pessoas colectivas de ambas é:-----  
Corpo Nacional de Escutas - 500 972 052"-----*

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, considerar o Corpo Nacional de Escutas, contribuinte número 500 972 052, como entidade relevante para efeitos da proposta apresentada em reunião de câmara de dezasseis de agosto de dois mil e dezassete. -----**

**= PROTOCOLOS - ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS VAGABUNDOS LUSITANOS - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta, relacionada com a celebração do Protocolo de Colaboração com a Associação de Motociclistas Vagabundos Lusitanos, do seguinte teor: -----

*"Considerando que: -----*

1. *A "Associação" não tem fins lucrativos e tem como principal objetivo a promoção junto dos seus associados, da prática do motociclismo, a defesa dos valores ligados*

à prática do mesmo e o fomento de um espírito coletivo de respeito pela relação equilibrada de tais valores;-----

2. No âmbito dessa finalidade, forma os seus associados e informa os cidadãos em geral, no sentido da promoção, conservação e fomento do motociclismo, com o fim de garantir a sua continuidade;-----
3. Promove a usufruição pelos associados das atividades promovidas pela "Associação"; -
4. Participa nas tarefas oficiais da "Federação Portuguesa de Motociclismo", promovendo o conhecimento do Código da Estrada e realiza convívios, passeios, exposições e outras atividades que juntam associados e simpatizantes da "Associação";-----
5. A alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, confere competência à Câmara Municipal para deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes e a apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;-----

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere celebrar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Albufeira e a Associação de Motociclistas Vagabundos Lusitanos."-----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo de colaboração nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Constatou-se no mesmo documento ser obrigação do Município de Albufeira a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de cinco mil euros.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

**= CANDIDATURAS - CANDIDATURA "ALG-04-2114-FEDER-000027 - FOME - FESTIVAL DE OBJETOS, MARIONETAS E OUTROS COMERES" - AVISO - ALG-14-2016-10-PROMOÇÃO TURÍSTICA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vereadora Marlene Silva foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que:-----

A digníssima Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta da Senhora Vereadora Marlene Silva de 12/10/2016, determinando a formalização da candidatura "FOME - Festival de Objetos, Marionetas e Outros Comerres", em parceria com a rede Algarve Central, ao Programa Operacional Regional do Algarve - CRESC Algarve 2020, na sua reunião de 18/10/2016.-----



No dia 25/11/2017 foi formalizada, pelo Município de Faro (Município líder da candidatura), a candidatura em parceria dos Municípios que constituem a rede Algarve Central para esse fim, com o investimento total de 650.271,00€, deduzido das receitas previstas no montante de 28.478,00€, perfazendo um montante total elegível de 621.793,00€. Do total apresentado, 122.203,00€ correspondem ao montante considerado elegível para o Município de Albufeira.-----

No dia 11/08/2017, foi recepcionada a comunicação da Comissão Diretiva do PO CRESC Algarve 2020 relativamente à decisão de admissão e aprovação da candidatura, assim como o Termo de Aceitação que formaliza a decisão de financiamento da operação para assinatura e devolução. -----

Conforme definido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, após a comunicação por parte da Comissão Diretiva, o promotor dispõe de um prazo máximo de 30 dias úteis para assinatura do Termo de Aceitação, sendo que neste caso concreto, o Termo de Aceitação deverá ser assinado por todos os beneficiários da candidatura. -----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere autorizar assinatura do Termo de Aceitação da candidatura "ALG-04-2114-FEDER-000027 - FOMe - Festival de Objetos, Marionetas e Outros Comereres", no âmbito do CRESC Algarve 2020." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**  
**= CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS - INFORMAÇÃO =**

Foi apresentada informação relativa à situação económica e financeira do município, conforme estabelecido na alínea d) do artigo septuagésimo sétimo da Lei número setenta e três, barra, dois mil e treze, de três de setembro, respeitante a trinta e um de dezembro de dois mil e dezasseis emitida pelo Revisor Oficial de Contas do Município de Albufeira, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

Mais foi deliberado remeter o relatório em causa à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do número dois do artigo septuagésimo sétimo, da Lei número setenta e três, barra, dois mil e treze, de três de setembro.-----

Antes da discussão deste assunto, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo,

suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO  
MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS ECONÓMICOS DE 2017 E 2018  
- RELATÓRIO DO JÚRI =**

Relacionada com este assunto e subscrito pelos membros do Júri do mesmo foi apresentado um Relatório, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, que conclui referindo:-----

*"Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do CCP, e o critério de adjudicação fixado no Artigo 14.º do programa de concurso, sugere-se a adjudicação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA, pelo valor de €17.971,20 (dezassete mil novecentos e setenta e um euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa Salgueiro, Martins & Associado SROC, Lda. nos termos e condições constantes na proposta apresentada e no respeito pelo caderno de encargos e programa de concurso." -----*

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, manifestar concordância com o teor do relatório e, conseqüentemente, propor à digníssima assembleia municipal a adjudicação da Prestação de Serviços de Certificação Legal de Contas do Município de Albufeira, à empresa Salgueiro, Martins & Associado SROC, Limitada, pelo valor de dezassete mil, novecentos e setenta e um euros e vinte cêntimos, acrescido de IVA, nos termos e condições constantes na sua proposta e no respeito pelo caderno de encargos e programa de concurso. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala. -----

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO LIMITADO POR  
PRÉVIA QUALIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO  
TRABALHO, PRESTADOS NOMINALMENTE POR PROFISSIONAL HABILITADO  
- FICHA DE INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO =**

Relacionada com este assunto e com origem no Serviço de saúde e Segurança no Trabalho foi apresentada a ficha de instrução do pedido de parecer prévio vinculativo para a realização desta aquisição de serviços, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da ficha de instrução e da



informação apresentadas, emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato desta aquisição de serviços, solicitando para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos no artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

**= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERNA NA MODALIDADE DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS - ÁREA DE ATIVIDADE GESTÃO OU ECONOMIA - DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em quatro de agosto corrente através do qual, invocando o previsto nos números dois a quatro do artigo centésimo quinquagésimo terceiro, do anexo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho, conjugado com o número três do artigo trigésimo oitavo da LOE 2015, aplicável por força do disposto no número um, do artigo décimo nono da Lei número quarenta e dois, barra, dois mil e dezasseis, de vinte e oito de dezembro (LOE 2017), determinou a mobilidade intercarreiras do trabalhador Pedro Filipe Martins Ferreira, para a carreira/categoria de técnico superior, área de atividade de Gestão ou Economia, pelo período de dezoito meses. -----

Foi tomado conhecimento. -----

**= RECURSOS HUMANOS - MOBILIDADE INTERNA NA MODALIDADE DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS - ÁREA DE ATIVIDADE TURISMO - DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em dezoito de agosto corrente através do qual, invocando o previsto nos números dois a quatro do artigo centésimo quinquagésimo terceiro, do anexo da Lei trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho, conjugado com o número três do artigo trigésimo oitavo da LOE 2015, aplicável por força do disposto no número um, do artigo décimo nono da Lei número quarenta e dois, barra, dois mil e dezasseis, de vinte e oito de dezembro (LOE 2017), determinou a mobilidade intercarreiras do trabalhador José João Pereira Andrade, para a carreira/categoria de assistente técnico, área de atividade de Turismo, pelo período de dezoito meses. -----

Foi tomado conhecimento. -----

**= RECURSOS HUMANOS - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Tendo em conta que: -----

a) Face à carência de recursos humanos na maioria das unidades orgânicas desta edilidade existe necessidade imperiosa de reforçar as equipas de trabalho para a prossecução das atribuições e competências do Município; -----

b) O mapa de pessoal do Município de Albufeira para o ano de 2017 foi alterado de modo a conter os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades das diversas unidades orgânicas; -----

c) Os novos postos de trabalho vagos encontram-se distribuídos da seguinte forma: ----

<i>Carreira</i>	<i>Área de Atividade</i>	<i>Posto de Trabalho</i>
<i>Departamento de Gestão e Finanças</i>		
<i>Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa</i>		
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Administrativo</i>	<i>4</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>2</i>
<i>Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial</i>		
<i>Técnico Superior</i>	<i>Economia /Gestão de Empresas</i>	<i>1</i>
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Administrativo</i>	<i>2</i>
<i>Divisão Financeira</i>		
<i>Técnico Superior</i>	<i>Contabilidade/Gestão de Empresas/Economia</i>	<i>2</i>
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Administrativo</i>	<i>3</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Auxiliar Administrativo</i>	<i>2</i>
<i>Divisão Recursos Humanos</i>		
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Administrativo</i>	<i>1</i>
<i>Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística</i>		
<i>Divisão Planeamento e Gestão Urbanística</i>		
<i>Técnico Superior</i>	<i>Arquitetura</i>	<i>2</i>
<i>Técnico Superior</i>	<i>Arquitetura Paisagista</i>	<i>1</i>
<i>Técnico Superior</i>	<i>Geografo</i>	<i>1</i>
<i>Técnico Superior</i>	<i>Engenharia Civil</i>	<i>2</i>
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Administrativo</i>	<i>3</i>
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Topografia</i>	<i>2</i>
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Desenho</i>	<i>2</i>
<i>Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais</i>		
<i>Técnico Superior</i>	<i>Arquitetura</i>	<i>2</i>
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Administrativo</i>	<i>1</i>
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Desenho</i>	<i>2</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>8</i>
<i>Divisão de Obras Particulares</i>		
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Administrativo</i>	<i>3</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>2</i>





<i>Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos</i>		
<i>Divisão de Acessibilidades Viárias e Gestão de Frotas</i>		
<i>Técnico Superior</i>	<i>Engenharia Civil</i>	<i>1</i>
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Administrativo</i>	<i>1</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>2</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Fiel de Armazém</i>	<i>2</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Motorista de Ligeiros</i>	<i>2</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Motorista de Pesados</i>	<i>1</i>
<i>Divisão de Águas e Saneamento</i>		
<i>Técnico Superior</i>	<i>Engenharia Civil</i>	<i>2</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>6</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Canalizador</i>	<i>6</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais</i>	<i>2</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Operador de Estações Elevatórias</i>	<i>1</i>
<i>Divisão de Ambiente Higiene Urbana e Espaços Verdes</i>		
<i>Técnico Superior</i>	<i>Engenharia do Ambiente /Gestão do Ambiente e do Território</i>	<i>1</i>
<i>Técnico Superior</i>	<i>Arquitetura Paisagista</i>	<i>1</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>3</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Motorista de Pesados</i>	<i>5</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Jardineiro</i>	<i>14</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Cantoneiro de Limpeza</i>	<i>10</i>
<i>Departamento de Desenvolvimento, Económico, Social e Cultural</i>		
<i>Divisão de Turismo Desenvolvimento Económico e Cultural</i>		
<i>Técnico Superior</i>	<i>Arquivo</i>	<i>1</i>
<i>Técnico Superior</i>	<i>Generalista</i>	<i>1</i>
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Turismo</i>	<i>1</i>
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Biblioteca e Documentação</i>	<i>3</i>
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Administrativo</i>	<i>3</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>2</i>
<i>Divisão de Educação e Ação Social</i>		
<i>Técnico Superior</i>	<i>Terapia Ocupacional</i>	<i>2</i>
<i>Técnico Superior</i>	<i>Serviço Social</i>	<i>1</i>
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Animador Sócio Cultural</i>	<i>10</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Cozinheiro</i>	<i>8</i>
<i>Divisão de Desporto e Juventude</i>		
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Administrativo</i>	<i>2</i>
<i>Assistente Técnico</i>	<i>Nadador Salvador</i>	<i>2</i>
<i>Assistente Operacional</i>	<i>Desporto</i>	<i>5</i>
<i>Divisão de Polícia Municipal e Vigilância</i>		
<i>Polícia Municipal</i>	<i>Agente de Polícia Municipal</i>	<i>10</i>
<i>Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Relações Internacionais</i>		
<i>Técnico Superior</i>	<i>Vídeo e Comunicação Multimédia</i>	<i>1</i>
<i>Serviço Municipal de Proteção Civil</i>		
<i>Técnico Superior</i>	<i>Engenharia Florestal</i>	<i>1</i>
<i>Gabinete de Reabilitação Urbana</i>		
<i>Técnico Superior</i>	<i>Arquitetura</i>	<i>1</i>
<i>Técnico Superior</i>	<i>Engenharia Civil</i>	<i>1</i>

d) Os encargos com os postos de trabalho aludidos encontram-se devidamente orçamentados: -----

e) Compete órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação em vigor, promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado. -----

Proponho, -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1, do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação em vigor, aprovar a abertura de procedimentos concursais referidos no ponto c), nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, salvo para as situações em que a ocupação do posto de trabalho seja efectuada através de mobilidade na categoria." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= RESTITUIÇÕES - VALOR PAGO EM EXCESSO - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"No dia 20/05/2016 recebemos o vale postal n.º 1047663 no valor de 15,00€ (registo E-CMA/2016/20265), que se destina ao pagamento da fatura n.º 001/158888/2016 emitida em 03/05/2016 no valor de 14,85€, ficando um excedente de 0,15€, pelo que se sugere a restituição do referido valor à cliente 15662 - Andreza Maria José." -----

Este assunto fazia-se acompanhar pelas seguintes duas informações. -----

- A primeira, subscrita pela coordenadora técnica da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, do seguinte teor: -----

"Considerando que foi dada entrada do referido valor através da Guia de recebimento n.º 5101, sugere-se a restituição do valor ao consumidor, mais se informa que o consumidor não tem dívidas." -----

- A segunda, subscrita pela chefe da Divisão Financeira, em regime de substituição, do teor seguinte: -----

"Atendendo às informações constantes nas etapas anteriores, sugiro o encaminhamento da presente distribuição para tratamento de reunião de câmara, com vista à obtenção de autorização para realização da restituição em causa. (Ref. cabim. 00166/2017, no âmbito da LCPA os fundos disponíveis são positivos e a despesa foi considerada)" -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações e nos precisos termos das mesmas, aprovar a restituição do valor nelas descritos. -----



**= DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL - PUBLIPOSTER - PUBLICIDADE GERAL, LIMITADA - INFORMAÇÃO =**

De Publiposter - Publicidade Geral, Limitada, foi apresentado um requerimento datado de vinte e sete de julho último, através do qual solicita o pagamento de dívidas em execução fiscal em prestações. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

*"O pedido apresentado pela requerente "Publiposter - Publicidade Geral, Lda", cumpre o previsto no n.º 4 do art.º 196.º do CPPT, ou seja, pagamento da dívida até 36 prestações e o valor de cada prestação não é inferior a 1 unidade de conta (€102,00).--  
Sugere-se que o requerente proceda ao pagamento da sua dívida no valor de € 5.760,00, acrescida de juros e custas, em 12 prestações pelo valor mensal de €480,00 acrescido de juros e custas, sem apresentação de garantia, o que implica a não suspensão do processo executivo. -----*

*O requerente deverá proceder ao pagamento da 1.ª prestação mensal até dia 30 de setembro, vencendo-se as restantes consecutivamente no último dia útil de cada mês. --  
Mais se informa que na falta de pagamento sucessivo de três prestações ou de seis interpoladas, vencem-se as seguintes, seguindo o processo para suspensão do fornecimento de água. -----*

*Sugere-se ainda manifestar a intenção de indeferimento no que se refere ao pedido de isenção de prestação de garantia, porquanto o executado não invocou os pressupostos, nem os provou, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 199.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo D.L. n.º 433/99, de 26 de outubro, na atual redação. -----*

*Para cumprimento do estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido ao requerente o prazo de 10 dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta dos serviços." -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, proceder nos precisos termos da informação dos serviços.-----**

**Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos centésimo vigésimo primeiro e centésimo vigésimo segundo do Código do Procedimento Administrativo, é concedido à requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.-----**

**C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL**

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO BENEFICIÁRIO MIHAI BABICIEN  
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, do seguinte teor: -----

*"Em reunião realizada no dia 13-06-2017, a digníssima Câmara Municipal deliberou, considerando as razões invocadas e o teor da informação, manifestar a intenção de cessar a atribuição do subsídio de arrendamento ao beneficiário Mihai Babicien. -----*

*Foi concedido ao beneficiário, o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. No dia 13/07/2017 o beneficiário levantou em mão neste serviço o nosso ofício Ref<sup>a</sup>: 5-CMA/2017/7660 relativo ao assunto em causa.-----*

*Verifica-se que decorreu o prazo concedido e que o beneficiário não se pronunciou pelo que sugere-se que a digníssima Câmara delibere cessar a atribuição do subsídio de arrendamento ao Sr. Mihai Babicien, com efeito desde o final de maio de 2017." -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, considerando as razões invocadas e o teor da informação, cessar a atribuição do subsídio de arrendamento ao beneficiário Mihai Babicien. -----**

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ANDREIA MARGARIDA MARTINS CABRITA - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, do seguinte teor: -----

*"Relativamente à candidatura (n.º 32/2017) apresentada por Andreia Margarida Martins Cabrita para Atribuição de Apoio ao Subsídio de Arrendamento, cumpre informar: -----*

*1- A candidata foi atendida pela técnica do Serviço de Triagem da Ação Social, do Município de Albufeira;-----*

*2- Nesse atendimento, entre outras possibilidades de apoio, foi-lhe sugerido o Apoio ao Arrendamento, através do Município de Albufeira;-----*

*3- Analisado o processo verifica-se que a candidata não reúne o critério estipulado na alínea b), do número um, do Artigo 9.º, da Alteração ao Regulamento para Atribuição de Subsídio de Arrendamento do Município de Albufeira, atualmente em vigor, cita-se: -----*

*"A renda mensal do fogo não exceda os limites constantes do anexo IV." -----*



<i>Anexo IV</i>	
<i>Limite máximo atribuível para TO</i>	<i>Valor pago pela arrendatária por TO</i>
<i>250,0€</i>	<i>280,0€</i>

*Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere a Inelegibilidade da Atribuição do Subsídio de Arrendamento, à Candidata Andreia Margarida Martins Cabrita. -----*

*Para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se, que seja concedido à Candidata o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto." -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, considerando as razões invocadas e o teor da informação, manifestar a inelegibilidade da atribuição do subsídio de arrendamento à candidata Andreia Margarida Martins Cabrita. -----**

**Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido ao beneficiário o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----**

**= PROTOCOLOS - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FERREIRAS E FUTEBOL  
CLUBE DE FERREIRAS - MINUTA =**

Foi apresentada a minuta do protocolo de colaboração a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Ferreiras e Futebol Clube de Ferreiras, visando a atribuição de uma comparticipação financeira de quatro mil, quatrocentos e oitenta euros com vista ao desenvolvimento da prática de natação adaptada, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, manifestar concordância com os termos propostos para o protocolo, cuja minuta se aprova, podendo, em consequência, o mesmo ser outorgado e produzir todos os efeitos nele previstos. -----**

**= PROTOCOLOS - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FERREIRAS E FUTEBOL  
CLUBE DE FERREIRAS - MINUTA DA ADENDA =**

Foi apresentada a minuta da adenda ao protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Ferreiras e o Futebol Clube de Ferreiras, com vista ao desenvolvimento do programa "Albufeira a Nadar", documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Constatou-se no mesmo documento ser obrigação do Município de Albufeira, a atribuição de uma participação financeira no valor de dezoito mil e oitocentos euros. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, manifestar concordância com os termos propostos para a adenda ao protocolo, cuja minuta se aprova, podendo, em consequência, o mesmo ser outorgado e produzir todos os efeitos nele previstos. -----**

**= PROTOCOLOS - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALBUFEIRA POENTE E FUTEBOL CLUBE DE FERREIRAS - MINUTA DA ADENDA =**

Foi apresentada a minuta da adenda ao protocolo de colaboração com o Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente e o Futebol Clube de Ferreiras, com vista ao desenvolvimento da prática da natação adaptada, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Constatou-se no mesmo documento ser obrigação do Município de Albufeira, a atribuição de uma participação financeira no valor de três mil, cento e trinta e oito euros. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, manifestar concordância com os termos propostos para a adenda ao protocolo, cuja minuta se aprova, podendo, em consequência, o mesmo ser outorgado e produzir todos os efeitos nele previstos. -----**

**= PROJETO "EDUCAÇÃO NO VERÃO 2017" - RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO PELA INSCRIÇÃO DO ALUNO RUSTAM SINGH - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-  
*"Na sequência do pagamento do valor de 168,75€ referente à inscrição nos 5 campos do Projeto "Educação no Verão 17" do aluno Rustam Singh, uma vez que refere-se a um aluno que frequenta o jardim de infância e não o 1.º Ciclo e no ato de inscrição o encarregado de educação referiu que o aluno frequentava o segundo ano, e os serviços, por lapso não verificaram que a frequência do aluno, sugere-se autorização para a restituição do valor de 168,75€ ao Encarregado de Educação do referido aluno.-----*

Considerando que: -----

- 1. O montante pago de 168,75€ foi liquidado através da fatura 005/9544, no dia 09-06-2017; -----*
- 2. O montante que não deveria ter sido pago, uma vez que o aluno não frequenta o 1.º ciclo;-----*
- 3. Que o aluno não chegou a frequentar o Projeto. -----*

-----*Proponho:* -----



*Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a restituição de 168,75€ (cento e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos) à Encarregada de Educação do aluno Rustam Singh."* -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.**-----

**= PROJETO "EDUCAÇÃO NO VERÃO 2017" - RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO PELA INSCRIÇÃO DO ALUNO KAUA BAIENSE DE OLIVEIRA - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -  
*"Na sequência da declaração de doença (Varicela) do Centro Hospitalar do Algarve referente ao aluno Kaua Baiense de Oliveira, e uma vez que não irá frequentar o 5.º campo do projeto "Educação no Verão 17", sugere-se autorização para a restituição do valor de 10,00 € à Encarregada de Educação do referido aluno.*-----

*Considerando que:*-----

- 1. O montante pago foi liquidado através da fatura 005/9446, no dia 08-06-2017;*-----
- 2. O aluno não irá frequentar o projeto por motivos de saúde.*-----

----- *Proponho:* -----

*Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a restituição de 10,00€ (dez euros) à Encarregada de Educação do aluno Kaua Baiense de Oliveira."*-----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.**-----

**= CARTÃO SÉNIOR MUNICIPAL - PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vereadora Marlene Silva foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"Considerando que:*-----

- 1. Compete à Câmara, conforme disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 33, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, "Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal";*-----
- 2. Esta câmara oferece aos seus munícipes seniores a possibilidade de usufruir de um cartão sénior que se destina a facultar descontos em serviços municipais públicos, bem como no comércio e serviços locais que manifestem por escrito vontade de aderir;*-----
- 3. Que o cartão sénior se encontra devidamente regulamentado;*-----
- 4. O requerente apresentou nos serviços da DEAS, toda a documentação exigida e cumpre os requisitos definidos no regulamento 359/2009, 14 de Agosto;*-----

*Proponho que:*-----

*A Digníssima Câmara Municipal delibere atribuir os respectivos cartões nos respectivos termos e conforme documentação em anexo." -----*

Esta proposta fazia-se acompanhar da documentação nela referida, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.**-----

**= CLAIM - CENTRO LOCAL DE APOIO À INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES  
- ATENDIMENTOS REALIZADOS EM JULHO DE 2017 =**

Pelo CLAIM - Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes foi apresentado o registo dos atendimentos realizados em julho último, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi tomado conhecimento.**-----

**= MUSEU MUNICIPAL DE ARQUEOLOGIA DE ALBUFEIRA - RELATÓRIO  
MENSAL DE VISITANTES - JULHO DE 2017 =**

Pelo Museu Municipal de Arqueologia de Albufeira foi apresentado o relatório mensal de visitantes referente a julho último, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

**Foi tomado conhecimento.**-----

**= PERCURSOS PEDESTRES DE PADERNE - RIBEIRA DE QUARTEIRA  
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

*"Considerando o teor: -----*

- 1. Do requerimento apresentados pela sociedade "A Azenha - Empreendimentos Turísticos do Algarve, Lda" e o pedido que, a final, no mesmo formula; -----*
- 2. Dos pareceres jurídicos emitidos em 09.03.2017 e 18.08.2017, cujo teor de ambos aqui se consideram integralmente por reproduzidos para os devidos efeitos, aos quais se adere; -----*

*Propõe-se que a Digníssima Câmara delibere: -----*

- a) - rejeitar, na integra, o pedido formulado pela requerente; -----*
- b) - confirmar, na integra, a deliberação tomada em reunião de 28.03.2017 e nesse sentido: -----*
  - i. - considerar o Caminho da Centieira - "Troço 2" e vereda, devidamente assinaladas nas fichas esquemáticas, como possuindo natureza pública; -----*





- ii. - *participar toda a factualidade vertida no auto de notícia anexo à etapa n.º 6 da distribuição SGDCMA/2016/68584, bem como da Participação dos Serviços de Fiscalização SFM n.º 143/2016, aos Serviços do DIAP da instância local de Albufeira para efeitos de apuramento da responsabilidade criminal das condutas aí descritas;* -----
- iii. - *conceder um prazo de 10 (dez) dias, improrrogável, para que a sociedade infractora proceda à imediata desobstrução de todos os referidos troços, repondo assim a sua livre utilização colectiva, bem como repor de forma totalmente visível a sinalética do percurso pedestre descrito nas informações dos serviços, com a advertência de que, não o fazendo com estrita obediência ao prazo ora designado para tanto, vir a ser determinada a execução coerciva nos termos previstos no artigo 181.º do Código do Procedimento Administrativo;* -----
- iv. - *Advertir ainda a sociedade infratora de que o desrespeito a esta deliberação constituirá crime de desobediência, tal como este é previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal.* -----
- v. *Mais foi deliberado determinar a notificação da sociedade mediante contacto pessoal do teor desta deliberação."* -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

#### **D - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVICOS URBANOS**

Antes da discussão dos três assuntos a seguir descritos, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte do júri dos concursos, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentando-se da sala. -----

#### **= OBRAS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA A "EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE ROTUNDA NOS OLHOS DE ÁGUA" - DESPACHO =**

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em dezoito de agosto corrente, através do qual, determinou na sequência do pedido de esclarecimentos submetido na plataforma SaphetyGov, pela empresa José de Sousa Barros & Filhos, Limitada, no âmbito do concurso em epígrafe, que se procedesse à colocação naquela plataforma das peças desenhadas em falta, no primeiro dia útil seguinte à data do presente despacho, bem como à imediata prorrogação do prazo para apresentação de propostas em vinte dias, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto, do anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara

municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente.-----

**= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "REPAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO AMENDOAL" - CONTA FINAL =**

Relacionada com esta empreitada e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada a respetiva conta final, que se dá por integralmente transcrita, ficando uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, constatando-se que o valor final da mesma foi de duzentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove euros e cinco cêntimos, acrescido do IVA. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a conta final da obra. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente.-----

**= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "LEVANTAMENTO E REPOSIÇÃO/CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE PASSEIOS EM ZONAS PONTUAIS DO CONCELHO DE ALBUFEIRA" - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com esta empreitada e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

*"A presente empreitada foi adjudicada à empresa Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda, por deliberação da Câmara Municipal de 16 de março de 2016 pelo valor de 145.271,60€ + IVA. -----*

*Relativamente ao assunto em epígrafe, e com base no definido na cláusula 38.ª do caderno de encargos, foi elaborado por esta Edilidade, o cálculo de revisão de preços provisória, no valor de 244,18€ + IVA, a favor do Município, o qual se junta em anexo.-- Face ao exposto, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, o cálculo de revisão de preços provisória no valor de 244,18€ + IVA, a favor do Município, devendo ser solicitada a respetiva nota de crédito e cheque ao empreiteiro no valor de 244,18€ + IVA."-----*

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta e nos termos da informação, aprovar o cálculo da revisão de preços provisória no valor de duzentos e quarenta e quatro euros e dezoito cêntimos, acrescido de IVA, a favor do município, devendo ser solicitada a respetiva nota de crédito e cheque ao



empregueiro no valor de duzentos e quarenta e quatro euros e dezoito cêntimos, acrescido de IVA.-----

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala.-----

**= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS - PRAIA DO INATEL" - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora diretora do Departamento Gestão e Finanças, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

*"Tendo em conta a deliberação tomada em reunião de câmara de 01/08/2017, a informação produzida por estes serviços na etapa 18 e a informação do DISU constante na etapa antecedente, sugere-se que o assunto seja de novo objeto de apreciação e deliberação por parte da câmara municipal."* -----

Também relacionada com este assunto e subscrita pelo senhor diretor do Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

*"Em conformidade com o artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos aprovados pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e alterado pelo Decreto lei n.º 149/2012 de 12 de Julho de 2012, e no seguimento das alterações preconizadas e solicitadas no decorrer da empreitada em epigrafe e de acordo com pretensões deste Município, apresenta-se no Quadro 1 a situação final da mesma em termos de trabalhos a mais e a menos, assim como relação dos mesmos em anexo (Doc 1).-----*

*Relativamente às alterações preconizadas as mesmas são as constantes no agrupamento de quantidades a mais e a menos que constam do Quadro 2 em anexo e que resultam, na sua maioria, de circunstâncias imprevistas em projecto, só detectadas no decorrer dos trabalhos da empreitada e que se evidenciaram com o seu desenvolvimento. Dada a natureza e localização, a sua execução torna-se absolutamente necessária para o perfeito acabamento da empreitada.-----*

QUADRO 1	
	<i>Paviwater, Lda.</i>
<i>VALOR DO CONTRATO INICIAL (TRABALHOS NORMAIS)</i>	<i>123.028,94 €</i>
<i>VALOR DE TRABALHOS A CONTRATAR A MAIS</i>	<i>26.400,00 €</i>
<i>VALOR DE TRABALHOS A CONTRATAR A MENOS</i>	<i>-11.819,42 €</i>
<i>VALOR FINAL DA OBRA</i>	<i>137.609,53 €</i>
<i>ACRESCIMO NO VALOR DA OBRA</i>	<i>14.580,58 €</i>
	<i>11,85%</i>

Do presente quadro resulta um valor de trabalhos a mais no valor de 26.400,00€ e de trabalhos a menos de 11.819,42€ o que origina um acréscimo no valor da empreitada de 14.580,59€ mais IVA. -----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara, a aprovação dos trabalhos adicionais e suprimidos, de acordo com a presente informação."-----

Foi deliberado, por unanimidade: -----

1) revogar a deliberação tomada em reunião de um de agosto de dois mil e dezassete tendo em conta o teor da informação do Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos e nos termos da mesma: -----

a) concordar com a realização de trabalhos a mais no valor de vinte e seis mil e quatrocentos euros, acrescido de IVA;-----

b) concordar com a supressão de trabalhos (contratuais) no valor de onze mil, oitocentos e dezanove euros e cinquenta e dois cêntimos, acrescido de IVA; -----

c) determinar a celebração de contrato adicional prevendo a realização de trabalhos a mais no valor referido em a) e a menos no valor referido em b), da ponderação conjunta dos quais resulta um acréscimo do valor da empreitada de catorze mil, quinhentos e oitenta e euros e cinquenta e oito cêntimos, acrescido de IVA, cifrando-se o valor da empreitada em cento e trinta e sete mil, seiscentos e nove euros e cinquenta e dois cêntimos, acrescido de IVA.-----

**= ESTACIONAMENTO - JOÃO PEDRO VALÉRIO LOPES BORRACHA  
- DESPACHO =**

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em catorze de agosto corrente, do seguinte teor: -----

"Atento o descrito e as informações, dada a ausência de responsabilidade do Município e a transgressão ter sido motivada por acção do Município e devendo ser este a assumir a responsabilidade do ocorrido, indague-se e solicite-se os documentos comprovativos da despesa a fim de ser suportado pelo município. Este despacho deverá ser objecto de ratificação em reunião de câmara."-----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

**= FORNECIMENTO DE ÁGUA - REQUERIMENTO DE CASIMIRO BERNARDO  
RODRIGUES =**

De Casimiro Bernardo Rodrigues, foi apresentado um requerimento, datado de dez de agosto corrente, pelo qual solicita o abastecimento de água para um terreno em Vale da Ursa, Guia.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão



de Águas e Saneamento, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui o seguinte:-----

*"Face ao exposto a pretensão poderá ser definida a título provisório, por período que se considere adequado e se sugere se fixe em dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual; -----*

*a) - A pretensão será deferida, caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas; -----*

*b) - Se procederá, de imediato ao corte de abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte. ----*

*Mais se sugere que se notifique o requerente de que, -----*

*1. Terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respectiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camararia; -----*

*2. A qualquer momento, poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão; -----*

*No que respeita a aplicação do tarifário a utilização de água para rega deve considerar-se como não doméstica e não originar a aplicação de tarifas de saneamento de águas residuais ou de resíduos urbanos." -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:-----**

**a) deferir a pretensão a título provisório por um período de dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual a pretensão será deferida caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas, nomeadamente a instalação efetiva de um sistema de rega; -----**

**b) proceder ao corte do abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte;-----**

**c) mandar notificar o requerente que terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respetiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camarária; -----**

**d) mandar notificar o requerente de que a qualquer momento poderá ser suspenso**

o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão; -----  
e) atribuir a este fornecimento a tarifa de rega, de acordo com o ponto número quatro do artigo octogésimo sexto do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira. -----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - UNITED INVESTMENTS (PORTUGAL)  
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A. - REQUERIMENTO =**

Pela empresa United Investments (Portugal) Empreendimentos Turísticos, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de nove de agosto corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma festa de casamento, no Beach Club, no Barranco das Belharucas, no dia dois de setembro próximo, entre as vinte e uma horas e as duas horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor:--

*"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efectuado por United Investments (Portugal) Empreendimentos Turísticos, SA, cumpre informar o seguinte:-*

*- é pretensão do requerente a realização de festa de casamento com atuação de DJ no apoio de praia Beach Club no Barranco das Belharucas, no dia 2 de setembro, entre as 21:00h e as 02:00h; -----*

*- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.º do referido diploma legal, prevê a sua autorização, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído; -----*

*- o presente pedido desde que considerado de interesse para o Município, poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----*

*- considera-se que poderá ser concedido horário até às 02h, uma vez que a atividade ruidosa ocorre ao fim de semana, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do RMRA; -----*

*- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 75€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio*



de 2010." -----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços. ----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - UNITED INVESTMENTS (PORTUGAL)  
EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A. - REQUERIMENTO =**

Pela empresa United Investments (Portugal) Empreendimentos Turísticos, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de nove de agosto corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma festa de casamento, no Beach Club, no Barranco das Belharucas, no dia nove de setembro próximo, entre as vinte e uma horas e as três horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor:--

*"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efectuado por United Investments (Portugal) Empreendimentos Turísticos, SA, cumpre informar o seguinte:*

*- é pretensão do requerente a realização de festa de casamento com atuação de DJ no apoio de praia Beach Club no Barranco das Belharucas, no dia 9 de setembro, entre as 21:00h e as 03:00h; -----*

*- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.º do referido diploma legal, prevê a sua autorização, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído; -----*

*- o presente pedido desde que considerado de interesse para o Município, poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----*

*- sugere-se que seja concedido horário até às 02h, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do RMRA, uma vez que a atividade ruidosa ocorre ao fim de semana; -*

*- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 75€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010." -----*

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços. ----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - BEACHROBIN - INVESTIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS, S.A. - REQUERIMENTO =**

Pela empresa Beachrobin - Investimentos Imobiliários, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de dezoito de agosto corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de festas de casamento, Vidamar Resort Hotel, nos dias um, quatro, sete, oito, nove, catorze, quinze, dezasseis, dezassete, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e três, vinte e cinco, vinte e sete, vinte oito, vinte e nove e trinta de setembro próximo, entre as vinte e duas horas e as duas horas.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor:--

*"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Beachrobin-Investimentos Imobiliários, SA, cumpre informar o seguinte: -----*

*- pretende o requerente a realização de eventos de casamento, nos dias 1, 4, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29 e 30 de setembro, no horário das 22h às 02h; -----*

*- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro; -----*

*- o presente pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----*

*- em virtude da produção de música ocorrer no interior de um espaço, e não diretamente no exterior, sendo por isso previsível um menor impacto sonoro junto dos recetores expostos (habitações) mais próximos, considera-se que poderão ser emitidos os alvarás de licença especial de ruído para os dias 1, 4, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29 e 30 de setembro, no horário das 22h às 02; -----*

*- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50€ (dia útil) e 75€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010, o que no caso em apreço, perfaz o valor total de 2.150,00€." -----*

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços.-----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - SGEHR, S.A. - SOCIEDADE GESTORA E EXPLORADORA HOTÉIS E RESORTS - REQUERIMENTO =**

Pela empresa SGEHR, S.A. - Sociedade Gestora e Exploradora Hotéis e Resorts, foi





apresentado um requerimento, datado de quinze de agosto corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de animação musical exterior, no Hotel São Rafael Atlântico, nos dias um, oito, nove, dez, catorze, quinze, dezasseis, dezassete, dezoito, vinte, vinte e três, vinte e oito e trinta de setembro próximo, entre as vinte horas e as zero horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor:--

*"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por SGEHR - Sociedade Gestora Exploração de Hotéis e Resorts, cumpre informar o seguinte:-----*

*- pretende o requerente a realização de animação musical no interior do Restaurante, localizado próximo da piscina, no Hotel São Rafael Atlântico, nos dias 1, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 28 e 30 de setembro, no horário das 20h às 00h; -----*

*- a licença não foi requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade ruidosa, não cumprindo o disposto no ponto 2 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro;-----*

*- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de actividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro; -----*

*- o presente pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----*

*- em virtude da produção de música ocorrer no interior de um espaço, e não diretamente no exterior, é expectável que o impacto dos níveis sonoros junto da população exposta (habitações localizadas nas imediações do Restaurante) seja menor, considerando-se que poderá ser emitido o alvará de licença especial de ruído nos dias 1, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 28 e 30 de setembro, no horário das 20h às 00h; -----*

*- pelo exercício deste tipo de actividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50€ (dia útil) e 75€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010, o que no caso em apreço, perfaz o valor total de 800€." -----*

**Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços. ----**

**E - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA  
= OBRAS MUNICIPAIS - CONCURSO PUBLICO PARA A EXECUÇÃO DA  
EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DO JARDIM DE INFÂNCIA DOS  
OLHOS DE ÁGUA" - INFORMAÇÃO =**

Relacionado com este concurso e subscrita pela diretora do departamento de Gestão e Finanças, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

*"Tendo em conta a deliberação tomada em reunião de câmara de 08/08/2017, a informação produzida pelos serviços do DPGU e DGF, o parecer jurídico e o relatório final produzido pelo júri do concurso, sugere-se que o assunto seja de novo objeto de apreciação e deliberação por parte da câmara municipal para aclaração da deliberação acima referida." -----*

Este processo encontrava-se instruído com as seguintes duas informações: -----

A primeira, com origem na Divisão de Edifícios e Equipamentos, do seguinte teor:-----

*"Junto se anexa o relatório final. Tendo em consideração o prazo de execução da obra (75 dias), a mesma iria estar sobreposta com o início do próximo ano lectivo.-----*

*Considerando que a Direcção da escola em causa, não se mostra muito receptiva com essa situação, e considerando o artigo 76, numero 2 do CCP, deverá o relatório final ser notificado aos concorrentes, sem que haja a devida adjudicação, para já. A adjudicação em causa, só deverá ser efectuada no mês de Março de 2018, para garantir que as obras, darão início no final de Junho de 2018 ou início de Julho de 2018. -----*

*Segue fisicamente o relatório final." -----*

A segunda, com origem, na Divisão jurídica e de Contencioso, do seguinte teor: -----

*"Tendo presente o teor das informações prestadas nas etapas n.º s 41 e 44 supra, em conjugação com o disposto no artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos em vigor, cumpre informar o seguinte:-----*

*O órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, cfr. dispõe o n.º 1 daquele normativo. Prazo esse que, no caso concreto, expira em 23.10.2017 como alude a informação prestada na etapa n.º 44. -----*

*Contudo, o n.º 2 do mesmo dispositivo prevê que "por motivo justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo" referido sendo que, nesse caso, o concorrente cuja proposta seja a escolhida, tem o direito de recusar a adjudicação.-----*

*Por seu turno, o n.º 3 do aludido normativo, determina que "quando a decisão de adjudicação seja tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido*



*no n.º 1" a entidade adjudicante (no caso concreto este município) incorre no dever de indemnizar o concorrente que recuse a adjudicação, pelos encargos que comprovadamente incorreu com a elaboração da respetiva proposta. -----*

*Deste modo, e face ao exposto, no caso concreto caberá ao órgão decisor decidir se a justificação a que alude a informação contida na etapa n.º 41 constitui motivo justificado para que o prazo limite de 23.10.2017 não seja respeitado sendo que, se assim vier a optar, poderá o concorrente cuja proposta seja a escolhida vir a recusar essa adjudicação sendo que, nesse caso, haverá obrigação indemnizar esse mesmo concorrente em todos os encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da respetiva proposta. Ao invés, e pela leitura da lei, depreendesse que já não haverá essa obrigação de indemnizar se por ventura o concorrente cuja proposta seja a escolhida não vier a exercer tal recusa o que, por ora, é de todo impossível saber-se. --- Sendo este o nosso parecer, e tudo quanto nos cumpre informar sobre a matéria em análise, devolve-se a presente para os efeitos tidos por mais convenientes."-----*

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta as informações da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais e da Divisão Jurídica e de Contencioso: -----**

**a) considerar que a justificação apresentada na primeira informação constitui motivo justificado para que o prazo a que alude o número um do artigo septuagésimo sexto do Código dos Contratos Públicos não seja respeitado; -----**

**b) determinar que a adjudicação da empreitada em causa se efetue no prazo proposto na informação da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais. -----**

**= RESTITUIÇÕES - VALOR PAGO INDEVIDAMENTE - TAXA DE VISTORIA DE DUAS HABITAÇÕES E UM ESTABELECIMENTO - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Obras Particulares, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

*"Ao passar as licenças de utilização, foi também cobrada indevidamente taxa de vistoria de 2 habitações e um estabelecimento) factura n.º 14159/2015. -----*

*Esta taxa já tinha sido cobrada no início do pedido de licença de utilização com as seguintes facturas 1716, 1717, 1719 de 11/06/2015. Assim deverá ser restituído ao requerente o valor de 216,75 referente à factura n.º 14159/2015. -----*

*É tudo o que me cumpre informar." -----*

Este assunto fazia-se acompanhar pelas seguintes duas informações. -----

- A primeira, subscrita pelo diretor do departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, do seguinte teor:-----

*"Tendo em conta o acima exposto sugere-se a aprovação, por parte da Digníssima*

*Câmara Municipal, da restituição dos valores acima descritos. -----*

*Caso sejam necessários outros passos agradeço a indicação, o que desde já agradeço."- -*

- A segunda, subscrita pela chefe da Divisão Financeira, do teor seguinte:-----

*"Atendendo ao exposto na etapa 18, os serviços deverão dar seguimento da distribuição para tratamento da Reunião de Câmara, com vista à autorização da restituição em causa." -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações e nos precisos termos das mesmas, aprovar a restituição do valor nelas descritos.-----**

**= RESTITUIÇÕES - DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITO - TAXA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA N.º 59CP/15 - IVÓDIA DOLORES RUFINO DOS SANTOS BASTOS E OUTRO - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Obras Particulares, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

*"Solicita-se autorização para devolução de depósito feito para cobrança da taxa de comunicação prévia n.º 59CP/15 - Ivódia Dolores Rufino dos Santos Bastos e outro-. ----*

*A requerente depositou a quantia de 5.702.31€ a taxa devida é de 1.692.00€, assim, deverá ser devolvida à requerente a quantia de 4.004.33€. Em anexo digitalização das facturas e comprovativo da transferência." -----*

Este assunto fazia-se acompanhar pelas seguintes duas informações. -----

- A primeira, subscrita pelo diretor do departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, do seguinte teor:-----

*"Assim, tendo em conta o acima exposto sugere-se a aprovação, por parte da Digníssima Câmara Municipal, da restituição dos valores acima descritos." -----*

- A segunda, subscrita pela chefe da Divisão Financeira, do teor seguinte:-----

*"Atendendo ao exposto na etapa 19, sugiro que os serviços encaminhem a presente distribuição para autorização da restituição pela Reunião de Câmara." -----*

**Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações e nos precisos termos das mesmas, aprovar a restituição do valor nelas descritos.-----**

**Nesta altura dos trabalhos, o senhor presidente ausentou-se definitivamente da reunião tendo o senhor vice-presidente assumido a presidência. -----**

**= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =**

Dos pareceres, autos e outros elementos referidos nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e segundo o critério deste, que foram rubricadas pelos senhores membros do Executivo e se destinam a arquivo na



pasta de documentos respeitante à presente reunião. -----

As descrições dos pedidos que se seguem, relacionadas com este tema, tiveram minutas elaboradas sob a responsabilidade do mesmo departamento. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 12815 de 17-03-2017 e 32307 de 11-07-2017 -----

Processo n.º: **467/1991** -----

Requerente: **Guy Victor Sepasse e Ann Roza Pasteels** -----

Local da Obra: Matos de Cima, freguesia de Paderne -----

Assunto: Licença - Construção de piscina e casa de máquinas -----

Apreciação do licenciamento -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de dezasseis de agosto de dois mil e dezassete e informação da Divisão de Obras Particulares de vinte de julho de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco. -----**

**Não estava presente o senhor presidente. -----**

◆ Requerimento (s) n.º (s): 47020 de 21-12-2015; 9003 de 11-03-2016; 27901 de 11-07-2016 e 14297 de 24-03-2017 -----

Processo n.º: **16/1991** -----

Requerente: **Mundo Aquático, S.A.** -----

Local da Obra: Arrancada/Barrancos, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Ampliação e requalificação do estádio secundário, bancadas piscinas e casas de máquinas -----

Apreciação do licenciamento -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de dezoito de agosto de dois mil e dezassete e informação da Divisão de Obras Particulares de doze de abril de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco. -----**

**Não estava presente o senhor presidente. -----**

◆ Requerimento (s) n.º (s): 31324 de 04-07-2017 -----

Processo n.º: **70IP/2017** -----

Requerente: **Ninho de Cegonha, Unipessoal, Lda** -----

Local da Obra: Vale Navio de Cima, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de Informação Prévia relativo ao destaque de uma parcela de terreno -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de oito de agosto de dois mil e dezassete. -----**

**Não estava presente o senhor presidente. -----**

◆ Requerimento (s) n.º (s): 22484 de 10-05-2017 -----

Processo n.º: **48/2015** -----

Requerente: **Cunhavillas - Construções Unipessoal, Lda** -----

Local da Obra: Rua João Guito, Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de prédio existente e construção de piscina e muro de vedação-----

Apreciação do projecto de arquitectura -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de dezoito de agosto de dois mil e dezassete, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido.** -----

**A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.** -----

**Não estava presente o senhor presidente.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 6148 de 21-02-2013; 11763 de 28-03-2013; 18148 de 10-05-2013; 27008 de 18-07-2013; 35606II de 15-10-2014; 35606 de 15-10-2014; 38740 de 04-10-2016; 2400 de 18-01-2017 e 23861 de 15-05-2017 -----

Processo n.º: **Lot.º 24/1974** -----

Requerente: **Galvana - Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda** -----

Local da Obra: Galvana, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de loteamento - Alvará n.º 10/93 de 21 de outubro e respectivos aditamentos-----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de dez de agosto de dois mil e dezassete, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta.** -----

**Não estava presente o senhor presidente.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 46293 de 22-11-2016 -----

Processo n.º: **2OU/2012** -----

Requerente: **Lusiadagás - Montagem e Abastecimento de Redes de Gás, S.A.** -----



Local da Obra: Estrada de St.ª Eulália, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----  
Assunto: Suspensão de Procedimento decorrente da Discussão Pública da Alteração ao  
PU da Cidade de Albufeira-----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente o parecer da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento datado de vinte e um de agosto de dois mil e dezassete.** -----

**Não estava presente o senhor presidente.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 26150 de 31-05-2017 -----

Processo n.º: **31/2017** -----

Requerente: **Alfredo D'Orazio**-----

Local da Obra: Areias S. João, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Suspensão de Procedimento decorrente da Discussão Pública da Alteração ao  
PU da Cidade de Albufeira-----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente o parecer da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento datado de vinte e um de agosto de dois mil e dezassete.** -----

**Não estava presente o senhor presidente.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 1191 de 11-01-2017 -----

Processo n.º: **420/1986**-----

Requerente: **Quinta do Escarpão - Golfe e Animação, Actividades Turísticas, S.A.** -----

Local da Obra: Urbanização Vale Navio, Lote 32, freguesia de Albufeira e Olhos de  
Água -----

Assunto: Licença - Demolição de moradia unifamiliar e piscina -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deferido tendo em conta a informação técnica de vinte e seis de janeiro de dois mil e dezassete e o parecer da Divisão Jurídica e Contencioso de sete de agosto de dois mil e dezassete.** -----

**Não estavam presentes o senhor presidente e a senhora vereadora Ana Vidigal.** -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 44624 de 14-11-2016 e 29215 de 21-06-2017 -----

Processo n.º: **227/2005**-----

Requerente: **José Manuel Martins Gonçalves** -----

Local da Obra: Monte Novo, freguesia de Paderne-----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar, piscina e muro de vedação -----

Apreciação do licenciamento -----

**Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido de licença condicionado nos termos da informação técnica de vinte e três de agosto de dois mil e dezassete,**

devendo o exterior ser pintado de branco.-----

Não estava presente o senhor presidente.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 45019 de 07-12-2015; 48183 de 05-12-2016; 3451 de 25-01-2017; 21287 de 03-05-2017 e 38361 de 21-08-2017-----

Processo n.º: Lot.º 59/1974-----

Requerente: **Quinta do Escarpão - Golfe e Animação, Actividades Turísticas, S.A.**-----

Local da Obra: Vale Navio, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de loteamento - Alvará n.º 20/89 com ampliação de área de intervenção-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido o pedido nos termos da informação técnica de vinte e três de agosto de dois mil e dezassete e parecer técnico de vinte e quatro de agosto de dois mil e dezassete.-----

Não estavam presentes o senhor presidente e a senhora vereadora Ana Vidigal.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 24973 de 23-05-2017-----

Processo n.º: 6EA/2016-----

Requerente: **Kevin Brendan Sherry**-----

Local da Obra: Rua Alves Correia n.º 51, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Recinto de instalação de um estabelecimento de bebidas, bar com música ao vivo-----

Foi, por maioria dos presentes, deferido o solicitado, nos termos e condições da informação técnica de vinte e três de agosto de dois mil e dezassete.-----

Votação: votaram no sentido da deliberação e senhor vice-presidente e os senhores vereadores Rogério Neto, Sérgio Brito e as senhoras vereadoras Marlene Silva e Inês Mendonça; absteve-se a senhora vereadora Ana Vidigal.-----

Não estava presente o senhor presidente.-----

**= APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA =**

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da acta em minuta.-----

Tendo sido deliberado, por unanimidade dos presentes, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade dos presentes.-----

Não estava presente o senhor presidente.-----

**= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =**

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----





**= ENCERRAMENTO =**

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas dez horas e cinquenta minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente acta, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei. ----

---

---